



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*eletronico* Nº 529

de 21/09/14 Fl. 02

*[Assinatura]*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014**

*Presença* Nº 3931

Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 138/2014

25/09/14 FL. 34

Processo LC n.º 615 - Homologado em 23/09/2014

*[Assinatura]*  
Visto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para Limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado (tipo split e de parede), instalados junto aos prédios públicos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, a empresa **MARLON GIEHL – MEI, denominada de METAFRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, n.º 601, Bairro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000 Estado do Paraná, telefone para contato n 45-9979-3833, neste ato representado pelo senhor Marlon Giehl, portador do CPF n.º 081.968.609-35, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR,, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos de ar condicionado, instalados nos diversos prédios Públicos Municipais, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição do serviço	Valor Unitário
1	20	Limpeza de ar condicionado – Tipo Janela – Independente da quantidade de BTU's	R\$ 85,00
2	60	Limpeza de ar condicionado – Tipo Split Hi Wall - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 155,00
3	50	Limpeza de ar condicionado – Tipo Split – Piso Teto - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 315,00
4	60	Serviços para manutenção, troca de painel de comandos e reposição de peças - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 45,00
5	30	Troca de carga de gás para condicionador de ar – Tipo Split – Piso teto - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 155,00
6	10	Troca de cargas de gás R22, para condicionador de ar Tipo Janela - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 85,00
7	40	Troca de Cargas de gás R22 para condicionador de ar – Tipo Slit – Modelo Hi-Wall - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 125,00

a) Uma vez solicitado o serviço, a Empresa Promitente deverá providenciá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Os equipamentos deverão ser retirados, limpos e mantidos, e repostos no mesmo local, dentro do mesmo dia, sem custo adicional ao proposto originalmente.
- c) Os eventuais prejuízos causados, na remoção e recolocação dos equipamentos, serão por conta exclusiva da Empresa Promitente.
- d) Junto com a Nota Fiscal de Cobrança, a Licitante Vencedora deste Processo deverá apresentar relatório detalhado dos serviços realizados em cada equipamento;
- e) Sempre que necessário, e de acordo com os serviços prestados, a Licitante deverá emitir uma ART, dentro das normas exigidas pelo CREA/PR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). O valor unitário dos serviços, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.
- Dados Bancários da Empresa Promitente: Banco do Brasil – Agência 08591-1 – Conta Corrente 43301-2.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93; art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 138/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 138/2014.

## CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.17 – 1027 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

### 02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

**1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.17 – 5937 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

3.3.90.39.17 – 5832 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.39.17 – 5834 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.39.17 – 2932 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.17.5939 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

**02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

3.3.90.39.17.5940 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.39.17.4713 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.39.17.4959 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

**Parágrafo Único:** Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1385/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

gerenciador.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.


## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

  
MARLON GIEHL – MEI METAFRIO  
EMPRESA PROMITENTE